



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 008/2025

Processo administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

Dotação Orçamentária

04.122.0401.2323.3.3.90.39.00

Ficha:

593

Fonte de Recurso:

1.500

Gestora do contrato: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Fiscal do Contrato: Ana Clara Amaral Silva

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.588.322/0001-21, com sede na Rua Cristiano Pereira, nº 280, Bairro: Jardim Brasil Vilela, cidade de Campo Belo-Mg, CEP: 37.270-000, neste ato representado por seus representantes legais, a **Sra. Brunelly França Silva**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1990, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliada em Campo Belo/Mg, na Rua Prefeito Wanderley Luiz Maia, nº 1.425, Bairro: Centenário, CEP: 37.270-000, portadora da CI nº MG-14.808.627 SSP/MG e do CPF: 086.045.836-96 e **Sr. Rodrigo Torres Moreira Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1990, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado em Campo Belo/Mg, na Rua Tiburcio F. Souza, nº 433, Bairro: Vila Bragança, CEP: 37.270-000, portador da CI nº MG-15.637.369 SSP/MG e do CPF: 106.634.576-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para atendimento a Deliberação Normativa DN CONEP n. 01/2021, Portaria IEPHA n. 34/2024, ou outras que entrem em vigor referente aos trabalhos desenvolvidos no ano-base 2025, exercício 2027 e realização de Dossiê de tombamento de 01(um) tombamento ou registro de bem material ou imaterial, na esfera municipal a escolha do município no Programa ICMS Patrimônio Cultural, pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato tem sua vigência a partir do dia 03/02/2025 e vigorará até 02/02/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1. O preço Global Total: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

3.2. **Forma de pagamento:**

3.2.1-O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será dividido em 10 (dez) parcelas iguais e mensais mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3. **Reajuste:**

3.3.1- O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC-FGV, a cada período de (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período, com base no artigo 92, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

Item	Quant.	Uni.	Descrição/especificação	Valor unitário	Valor total
1	1	SEVIÇO	QUADRO I - GESTÃO: A) POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E OUTRAS AÇÕES: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL, DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DE UMA POLÍTICA CULTURAL; B) INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL/FUMPAC E A GESTÃO DOS SEUS RECURSOS E, AINDA, SOBRE INVESTIMENTOS E/OU DESPESAS ADVINDAS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS TOMBADOS OU INVENTARIADOS E/OU EM BENS IMATERIAIS REGISTRADOS. QUADRO II – PROTEÇÃO: A) INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO. QUADRO III – SALVAGUARDA E PROTEÇÃO: A) LAUDOS TÉCNICOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS PROTEGIDOS NA ESFERA MUNICIPAL EXECUÇÃO DOS LAUDOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE TODOS OS BENS CULTURAIS TOMBADOS: - Conjunto Paisagístico Praça José Ribeiro de Assis - Imagem de N. Sra. das Necessidades B) PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO NAS DIVERSAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO: RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL e DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL . QUADRO II – PROTEÇÃO: PROCESSO DE TOMBAMENTO OU REGISTRO DE BEM MATERIAL OU IMATERIAL, NA ESFERA MUNICIPAL: ELABORAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO OU REGISTRO DE UM BEM CULTURAL MATERIAL OU IMATERIAL (a escolha do município).	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 18.000,00.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços, objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária

04.122.0401.2323.3.3.90.39.00

Ficha:

593

Fonte de Recurso:

1.500

CLAUSULA QUINTA LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. A execução dos serviços será conforme discriminado abaixo:

- 1) Os serviços de consultoria e assessoria serão prestados de forma presencial e remota de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
- 2) A contratada através de seus funcionários técnicos habilitados deverá comparecer regularmente nas dependências da Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, no mínimo **01 (uma) vez por mês** e, extraordinariamente sempre que houver necessidade, com comunicado de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, visando conclusão de relatórios técnicos, dentro outras demandas de maior urgência.
- 3) A visita mensal, *in loco*, deverá ocorrer em dia e horário previamente comunicados à contratante, sendo realizada pelo período de 08hs:00min às 16hs:00min.
- 4) Os serviços de consultoria e assessoria remotos se darão por telefone ou e-mail durante os dias úteis no horário de expediente do Município.
- 5) A contratada deverá disponibilizar um número de telefone (preferencialmente com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas "whatsapp" ou similar) e um endereço de e-mail pelos quais o contratante enviará suas demandas em dia e horário de expediente do Município de Piracema.
- 6) Os responsáveis técnicos deverão se empenhar no máximo de forma a atender as demandas do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo consultas que demandem pesquisa ou emissão de pareceres técnicos sobre assuntos mais complexos.
- 7) Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, por equipe técnica da empresa, composta de profissionais devidamente inscritos e com situação regular na entidade profissional competente.
- 8) Os profissionais indicados deverão participar de reuniões, quando solicitado, relativas às atividades prestadas, fornecendo informações e relatórios pertinentes devendo também apresentar relatório mensal das atividades executadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Especificar: Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do documento de formalização de demanda, de forma que os materiais entregues estejam em perfeito estado e nos prazos pré-estabelecidos e de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- 1) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 2) A empresa contratada será responsável por todos os ônus relacionados aos serviços prestados, incluindo impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado. Deverá também reparar ou indenizar por qualquer dano ou avaria causados aos bens do contratante ou de terceiros, resultantes da ação ou omissão de seus empregados e fornecedores, dentro do prazo determinado pela autoridade competente.
- 3) A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que habilitaram a empresa na licitação e contratação. A subcontratação ou transferência total do objeto contratado a terceiros não é permitida
- 4) A empresa contratada deve cumprir rigorosamente o objeto do contrato, seguindo as normas que regulamentam a contratação, e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5) Executar os serviços licitados de acordo com o ETP e proposta apresentada.
- 6) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 014/2025 do dia 17/01/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 10 de janeiro de 2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 22 de Janeiro de 2025.

WESLEY
DINIZ:036401
15643


Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2025.01.22
09:25:59 -03'00'


MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

CONTRATANTE


Sabrina Stéfane de Andrade Lara
Gestora do Contrato
CPF: 088.472.006-36


Ana Clara Amaral Silva
Fiscal do Contrato
CPF: 148.502.236-30



Documento assinado digitalmente
RODRIGO TORRES MOREIRA OLIVEIRA
Data: 23/01/2025 10:54:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 19.588.322/0001-21

Rep. Legal: Sra. Brunelly França Silva – CPF: 086.045.836-96

Ou

SR. Rodrigo Torres Moreira Oliveira - CPF: 106.634.576-70

CONTRATADO

1)  CPF: 14092376642

2)  CPF: 34602486019